

PROTOCOLO	:	54160/2013 (DIGITAL)
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ASSUNTO	:	REQUERIMENTO

PREZADO SR. SECRETÁRIO,

Trata-se de requerimento de validação de carga do APLIC apresentado através do Ofício n. 52/2013/GAPRE, de 25/02/2013, subscrito pelo sr. Adriano Xavier Pivetta, Prefeito Municipal.

O requerente solicita a validação na data de 25/02/2013, da carga mensal do APLIC, referente a dezembro de 2012, sem aplicação de multa, visto que não foi enviada no prazo determinado (15/02/2013), em virtude de inconsistência no layout do TCE-MT.

Anota-se, de pronto, que a validação requerida, pelo menos ao que parece, está relacionada à autorização de prazo especial para encaminhamento de carga do APLIC, por isso, não entrando no mérito do objeto requerido, como a legislação específica (Resolução do TCE-MT n. 16/2008, e alterações) não disciplina a possibilidade de prorrogação individual de prazo para o encaminhamento de informes do APLIC, não compete a esta Secretaria a emissão de qualquer conclusão relativa ao requerimento.

Todavia, não obstante a incompetência relatada no parágrafo anterior, vê-se que a alegação do requerente envolve problemas técnicos relacionados ao sistema informatizado de envio de informes a esta Casa, assim, visualiza-se a necessidade de pronunciamento do setor competente.

Pelo exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o protocolo seja:

a) encaminhado ao Conselheiro Relator para o conhecimento e, se acatada a proposição desta Secex, o encaminhamento à Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo (SEDECEX) para a análise da alegação apresentada e o pronunciamento sobre a validação requerida; e,

b) após, juntado ao processo n. 55565/2012.

Cuiabá-MT, 1º de março de 2013.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO

Subsecretário de Controle Externo

Ex.^{mo} sr. Conselheiro Relator,

Ratifico a sugestão técnica e encaminho o processo para as providências cabíveis.

CARLOS EDUARDO AMORIM FRANÇA

Secretário de Controle Externo